DIÁRIO OFICIAL
Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil

	89.500.000,00	—,—	89.500.000,00
Despesa Geral			
1 — Fixa	1 513.800,00		1.513.800,00
2 — Variável	18.529.000,00	710.000,00	19.239.000,00
3 — Despesa de Aplicação Financeira		68.747.200,00	68.747.200,00
	20.042.800,00	69.457.200,00	89.500.000,00

Artigo 2.o — As receitas e as despesas de que trata o artigo anterior, obedecendo a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a êste decreto, as quais vão subscritas pelos Diretores das respectivas Entidades.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1.o de janeiro de 1963.**

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria dos Negócios do Govêrno, aos 7 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

Nota — As tabelas Explicativas serão publicadas depois.

DECRETO N. 41.389, DE 7 DE JANEIRO DE 1963

Altera o Decreto n. 41.046, de 23 de novembro de 1962, dando nova redação ao item 5 que, sob o título "Observações", constou no final das fôlhas a que êsse Decreto se refere

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica aprovada, na fôlha que com êste baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, nova redação a ser dada ao item 5 que, sob o título "Observações", constou no final das fôlhas a que se refere o Decreto n. 41.046, de 23 de novembro de 1962.

Artigo 2.o — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Machado de Campos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor-Geral.

FÔLHA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 41.389, DE 7 DE JANEIRO DE 1962

O item 5 de "Observações", que constou no final das fôlhas a que se refere o Decreto n. 41.046, de 23 de novembro de 1962, passa a ter a seguinte redação:

5 — Prêços dos "Suplementos" de Pasagens — Cálculo.

Os prêços dos "Suplementos" de passagens em trens com lugares numerados, nas Secções entre São Paulo e Panorama e entre São Paulo e Barretos, passarão a ser os seguintes:

	1.a classe	2.a classe
Uma Secção	Cr$ 20.00	Cr$ 10,00
Duas Secções	Cr$ 30.00	Cr$ 20,00
Três Secções	Cr$ 40.00	Cr$ 30,00
Quatro Secções	Cr$ 50.00	Cr$ 30.00
Cinco Secções	Cr$ 50.00	Cr$ 30.00

Localização das Secções

Entre São Paulo e Panorama

1.a Secção — de São Paulo a Jundiaí e vice-versa
2.a Secção — de Jundiaí a Rio Claro e vice-versa
3.a Secção — de Rio Claro a Jaú e vice-versa
4.a Secção — de Jaú a Marília e vice-versa
5.a Secção — de Marília a Panorama e vice-versa

Entre São Paulo e Barretos

1.a Secção — de São Paulo a Jundiaí e vice-versa
2.a Secção — de Jundiaí a Rio Claro e vice-versa
3.a Secção — de Rio Claro a Araraquara e vice-versa
4.a Secção — de Araraquara a Pitanguciras e vice-versa
5.a Secção — de Pitanguciras a Barretos e vice-versa

Nota: O prêço do "Suplemento" de passagem aplicável para qualquer estação da Estrada de Ferro Araraquara, onde os trens com lugares numerados fazem parada será um só, isto é, Cr$ 40.00 para a 1.a classe e Cr$ 30.00 para a 2.a classe.

DECRETO N. 41.390, DE 7 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sôbre doação de veículos usado do Estado ao Instituto Dom Bosco

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.o — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3.451-62, fica doado ao Instituto Dom Bosco um veículo usado Perua Chevrolet motor N. J.M.B.-467.623, registrado no patrimonio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.o — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Diretoria do Serviço de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Virgilio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor-Geral.

DECRETO N. 41.391, DE 7 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sôbre doação de veículo usado do Estado à Sociedade Espírita de Benificência Rural, de Bauru

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos têrmos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo n. 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo n. 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.o — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3073-61, fica doado à Sociedade Espírita de Beneficência Rural, de Bauru, um veículo usado Jeep Willys Overland, ano de 1957, motor n. 4-J-188.359, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.o — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Virgilio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.392, DE 7 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sôbre doação de veículo usado do Estado ao Conselho Particular de Itapetininga da Sociedade de São Vicente de Paulo, em Itapetininga

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos têrmos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961,

Decreta:

Artigo 1.o — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-3688-62, fica doado ao Conselho Particular de Itapetininga da Sociedade de São Vicente de Paulo, em Itapetininga, um veículo usado Jeep Willys, motor N. 3-J-37.061, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública sob N. 562 e declarado excedente para a mesma pela CEME Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.o — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.o — Êste decreto entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Virgilio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.393, DE 7 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sôbre doação de veículo usado do Estado à Casa dos Menores de Cajuru

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos têrmos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo n. 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 6.057, de 24 de março de 1961, artigo n. 46, regulamentado pelo Decreto n. 38.282, de 6 de abril de 1961,

Decreta:

Artigo 1.o — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-6501-62, fica doado à Casa dos Menores de Cajuru, um veículo usado Jepp Willys motor N. 4J-189.019, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.o — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.o — Êste decreto entrará em vigôr na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho
Virgilio Lopes da Silva

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol
Diretor Geral

DECRETO N. 41.394, DE 7 DE JANEIRO DE 1963

Dispõe sôbre relotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no artigo 197, da "C. L. F.,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica relotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, um (1) cargo da referência "56", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, ambos da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, ocupado em caráter efetivo, pelo Dr. Alceu Franco de Moraes, com sede de exercício no Centro de Saúde de Pirajuí, devendo o mesmo ter sede de exercício no Dispensário da mesma localidade.

Artigo 2.o — No corrente exercício, o funcionário a que alude êste decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.o — O título do funcionário de que trata êste decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Waldir da Silva Prado

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.395, DE 7 DE JANEIRO DE 1963

Reintegra o Senhor Armando Gomes

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e em cumprimento ao Venerando Acórdão proferido nos autos da Apelação Cível n.o 106.083, da Comarca da Capital,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica reintegrado o senhor Armando Gomes no cargo de Diretor Geral, referência "82", da Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, lotado naquele Instituto, vago em virtude da exoneração do senhor Oswaldo Pinheiro Dória.

Artigo 2.o — O Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá o título de funcionário de que trata êste decreto.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral

DECRETO N. 41.396, DE 7 DE JANEIRO DE 1963

Reintegra D. Maria José Borges

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e em cumprimento ao Venerando Acórdão proferido nos autos da Apelação Cível n.o 106.083, da Comarca da Capital,

Decreta:

Artigo 1o — Fica reintegrada D. Maria José Borges no cargo de Contador, referência "53", do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, lotado naquele Instituto, nos têrmos do artigo 13, da Lei n. 5.580, de 27 de janeiro de 1960.

Artigo 2.o — Fica o funcionário efetivado no referido cargo nos têrmos da Lei n.o 5.765, de 12 de julho de 1960, passando assim, para a Tabela V, da Parte Permanente, do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.o — O Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá o título de funcionário de que trata êste decreto.

Artigo 4.o — Este decreto entrará em vigôr na data de sua publicação

Artigo 5.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1963.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de janeiro de 1963.

Fioravante Zampol, Diretor Geral